

## DECRETO Nº 132/16

De 13 de abril de 2016

EDITAL que na data	14/04/16
foi publicado no Placar Oficial	(Site)
deste Município o (a)	Decreto nº 132/16
nº	do dia 13/04/16
Secretário de Administração	

“Dispensa a realização do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o princípio da continuidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO**, que os serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar não podem sofrer descontinuidade;

**CONSIDERANDO**, as justificativas de preços obtidos por consultas emergenciais;

**CONSIDERANDO**, que a realização de licitação, nas modalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, e conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios, sugere ser feita através de Tomada de Preços, com abertura de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, em razão de suas formalidades e exigências legais;

**CONSIDERANDO**, que a **Empresa** Incinera Tratamento de Resíduos Ltda apresentou o preço mais vantajoso por kg/coletado/incinerado, de acordo com o Anexo I;

**Fundamentado** no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico constante dos autos.



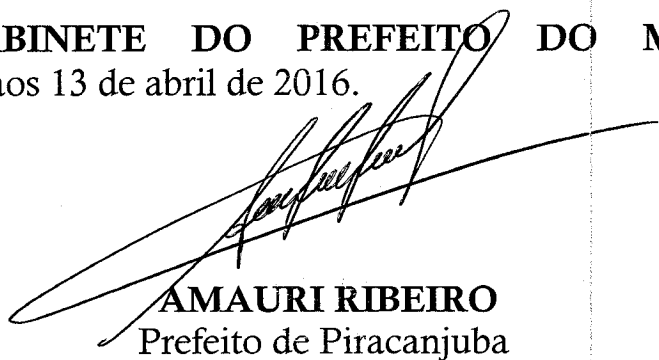
**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Reconheço estarem presentes razões que caracterizam urgência de atendimento e dispensa a realização de procedimento de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação "A", "B" e "E", bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, por um período de 06 (seis) meses, constantes do ROL que passa a fazer parte deste procedimento.

**Art. 2º** - De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considero-me comunicado da situação justificada e ratifico a dispensa.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, aos 13 de abril de 2016.



**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito de Piracanjuba



ANEXO I

SERVIÇOS A SEREM LICITADOS	FREQÜÊNCIA DA COLETA	UND	QNT MENSAL	VALOR EM KG	VALOR TOTAL MENSAL 600KG	VALOR TOTAL MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO INFECTANTE, QUÍMICOS E PERFURCORTANTES. CLASSIFICAÇÃO A, B E E, COM BOMBONAS DE 200LT, ESTA EM REGIME DE COMODATO.	QUINZENAL	KG	600			
EMPRESAS						
<u>INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA</u>		-		<u>3,90</u>	<u>2.340,00</u>	<u>14.040,00</u>
S&G INDUSTRIA E SOLUÇÕES LTDA		-		8,00	4.800,00	28.800,00
INDCOM AMBIENTAL LTDA - Epp		-		7,80	4.680,00	28.080,0

AMAURI RIBEIRO  
Prefeito de Piracanjuba



MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/xxxx**

Contrato de Prestação de serviços que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Piracanjuba/GO, através do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba -GO, e, de outro lado, como contratada, a firma xxxxxxxx, na forma e condições seguintes:

**I - DAS PARTES:**

É contratante o Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(ME) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxx, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO e pelo Prefeito Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, portador da C.I.-RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO

É contratada a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx,, com sede na xxxxxx, Cep xxxxx, por intermédio de seu representante Sr. xxxxx, portador da C.I.-RG nº xxxxx e portador do CPF nº xxxxx.

**II - DO OBJETO:**

2.1 É objeto do presente contrato, a execução, pela contratada, a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. mensal	Freqüência da coleta	Valor unitário por Kg	Valor mensal por 600kg	Valor TOTAL por 6 meses
1	Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte e destinação final de Resíduo infectante, Químicos e Perfurocortantes. Classificação "A", "B" e "E", com Bombonas de 200lt, esta em regime de comodato.	600 Kg	Quinzenalmente			

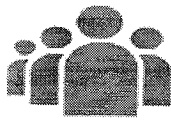
2.2 - As Unidades que necessitarão dos serviços são: Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, as dez (10) unidades de saúde municipais (PSF'S, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, Vigilância Sanitária, EMAD e Pronto Atendimento Municipal - SAMU).

**III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados à Secretaria Municipal de Saúde. Importa-se na importância de R\$ xxxxx (xxxxx) por kg, importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, e a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) anual.

3.2 O prazo para pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o processo de Dispensa nº 01/2016 e outros documentos utilizados no julgamento.



3.4 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços.

3.5 Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo fiscal, no Protocolo da contratante.

3.6 Antes de qualquer pagamento à Contratada, deverá ela apresentar ao Setor Competente da Prefeitura os comprovantes do regular cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, à exemplo de folhas de pagamento de salários, horas extras e de outros adicionais/gratificações devidos, guias de INSS e FGTS devidamente quitadas, GFIP, etc.

3.7 Na hipótese da não apresentação da documentação acima referida, fica a Prefeitura autorizada a reter o pagamento devido, até que a Contratada regularize a pendência.

3.8 A Contratada deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

#### **IV – DO REAJUSTE:**

4.1 O presente ajuste será irreeajustável pelo período de 06 (seis) meses.

#### **V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.2 A contratada é responsável por todas as despesas com mão-de-obra, transportes de funcionários, remoção de resíduos provenientes de seus serviços, leis sociais, seguros, todos os tributos, incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

5.3 Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0536 – Fundo Municipal de Saúde**

#### **VII - DAS PENALIDADES:**

7.1 O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste contrato, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento.

#### **VIII – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

8.1 – A contratada deverá coletar os resíduos sólidos de acordo com as exigências no ato convocatório.

8.2 – Fornecer, em regime de comodato, as bombonas de 200LT, em quantidades necessárias para o acondicionamento adequado do lixo.

8.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.4. A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo.

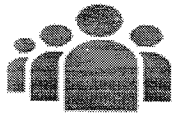
8.5. A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

8.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.



8.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

8.11. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A contratada deverá substituir o material que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data da notificação.

8.12. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

## **IX - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

9.1 A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

## **X - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

10.1 Os serviços serão executados quinzenalmente, solicitados pela Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

10.1.1 A coleta será efetuada quinzenalmente, no horário preferencial de 8h às 11h e, de 13h às 17h.

10.1.2 Quando o dia da coleta coincidir com feriado (nacional ou municipal), a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente.

10.1.3 Os feriados do Município de Piracanjuba são: 15 de agosto (Padroeira do Município); 1º de novembro (todos os Santos) e 22 de novembro (Aniversário de Emancipação Política).

10.2 Os serviços deverão ser executados por 01(um) ano, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei Federal 8666/93.

10.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

10.5 Os serviços deverão ser executados em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

10.6 O local de coleta será o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, localizado a Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto.

10.7 Os serviços deverão ser de ótima qualidade e obedecer as Normas do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.



#### **XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

#### **XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

12.1 O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos da Dispensa nº 001/16, referente ao Processo nº 1960/16.

#### **XIII - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS:**

13.1 Ficam as partes contratantes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação complementar e às cláusulas do presente contrato, inclusive os casos omissos.

#### **XIV - DO GESTOR DA CONTRATO**

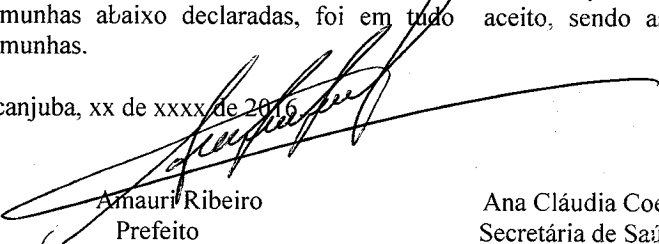
14.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxx.

#### **XV - DO FORO:**

15.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em todo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Piracanjuba, xx de xxxx de 2016.

  
Amauri Ribeiro  
Prefeito  
Contratante

Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano  
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_